**INDICAÇÃO N° 30, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026.**

ROSSINI MACHADO DO ROSÁRIO, vereador integrante da atual legislatura da Câmara Municipal de Vereadores de Independência/RS, com base no art. 39 II, da Lei Orgânica e no art.206, I e art.243 do Regimento Interno desta Casa, requerem, após a devida tramitação em plenário, que seja encaminhada ao Poder Executivo Municipal a seguinte:

**INDICAÇÃO:**

**A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 3.383, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025, ONDE BUSCA ESTABELECER EXPRESSAMENTE A POSSIBLIDADE DE ATENDIMENTO PARA ATLETAS COM COMPROVAÇÃO DE DOMICÍLIO NO MUNICÍPIO E QUE PRATIQUEM MODALIDADES NÃO OFERECIDAS EM NOSSAS ENTIDADES E QUE ESTEJAM DESEMPENHANDO AS MESMAS EM MUNICÍPIOS PRÓXIMOS OU REGIONAIS. BEM COMO REGULAMENTAR E CONTEMPLAR SITUAÇÕES JÁ EXISTENTES E AS DEMANDAS POR ESSAS MODALIDADES NÃO CONTEMPLADAS.**

Prezados,

Sugere-se, ainda, que o Poder Executivo promova a regulamentação específica do programa, estabelecendo procedimentos, documentação, critérios de avaliação, forma de comprovação dos resultados esportivos, cadastramento de entidades esportivas e demais mecanismos necessários para garantir transparência, isonomia e controle na concessão dos benefícios.

Essa medida permitirá que o Programa Bolsa-Atleta cumpra de maneira mais ampla sua finalidade de incentivo ao esporte e ao desenvolvimento de atletas do Município, evitando que jovens residentes em Independência sejam prejudicados exclusivamente pela inexistência de estrutura esportiva local em determinada modalidade.

Diante do exposto, solicita-se ao Poder Executivo Municipal que analise a presente Indicação e, entendendo pertinente, encaminhe à Câmara Municipal projeto de lei visando à alteração da Lei Municipal nº 3.383/2025, bem como promova sua regulamentação, contemplando a situação dos atletas residentes em Independência que, pela inexistência de estrutura esportiva local na modalidade, representem entidades esportivas sediadas em outros municípios.

Independência/RS, 08 de setembro de 2026.

**Ver. Rossini Machado do Rosário**